

RESOLUÇÃO Nº 05/2024.

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacajus, na forma que indica.

A Presidente da Câmara Municipal de Pacajus/CE, nos termos da Lei Orgânica, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Senhor Prefeito de Pacajus, sanciona e Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacajus, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A Câmara Municipal instalar-se-á em sessão especial, no primeiro dia de cada legislatura, cuja duração do mandato do vereador coincide com a duração do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito, quando será presidida pelo Vereador mais velho dentre os reeleitos, e nesta sessão pela ordem, serão empossados os Vereadores, eleita a Nova Mesa Diretora, e posteriormente tomarão posse o Prefeito e o Vice-prefeito, todo conforme a LOM em seu art.33, caput. (NR)

.....
.....
Art. 167. As sessões extraordinárias serão convocadas na forma prevista na Lei Orgânica do Município mediante comunicação escrita aos Vereadores, com antecedência de vinte e quatro horas e afixação de edital, no átrio do edifício da Câmara. (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Pacajus/CE, em 21 de novembro de 2024

CRISTINA JOANA DE ALMEIDA ROCHA
Presidenta da Câmara Municipal de Pacajus – CE